



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA E.E. PROF. HELIO PALERMO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A Direção da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s) torna pública a abertura de inscrição para professores interessados em exercer a **FUNÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, conforme o contido na Resolução Seduc 53/2022, combinada com a Lei Complementar nº 1.374/2022.

I-DAS ESCOLAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA	TIPOS DE SEGMENTO	VAGAS	E-EMAIL
01	Franca-SP	E.E. Prof Hélio Palermo	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio	01	e047454a@educacao.sp.gov.br

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/02/2025 a 02/03/2025

LOCAL: As inscrições e as propostas de trabalho deverão ser encaminhadas para o e-mail da unidade escolar (e047454a@educacao.sp.gov.br) em que o candidato tenha interesse em apresentar a Proposta, contendo nome completo, e-mail telefone para contato, situação funcional, formação e escola sede de exercício.

II- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÕES:

1. Ter os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução Seduc 53/2022;
2. Contar com, no mínimo 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

3. Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§ 1º É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação de Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º Em caso de indicação do docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º - A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

O docente indicado para o exercício da função de Coordenador de Gestão Pedagógica terá como atribuições o contido no Art. 4º da Resolução Seduc 53/2022:

I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II-Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III- ter como prioridade o planejamento, a organização e

o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV- apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V- coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI- decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, afim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante

a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII- orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII- Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX -tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestora e docentes, que assegurem:

a)a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b)a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes em sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

IV- DA DOCUMENTAÇÃO:

Deverão ser apresentadas no ato da entrevista, os seguintes documentos:

1-RG;

2-CPF;

3-Declaração de que não exerce Acúmulo de Cargos ou que exerce Acúmulo de Cargos, sendo que no último caso, os exercícios devem ser, obrigatoriamente, em escolas distintas.

4-Diploma de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar;

5-Declaração ÚNICA, emitida e assinada pelo Diretor de Escola, contendo os seguintes itens:

a) tempo (em dias) de experiência como docente da rede estadual;

b) Situação Funcional - Titular (especificar se readaptado) ou OFA - § 2.º do art. 2.º da LC 1.010/2007 – Cat. F (especificar se Readaptado).

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:

1. Identificação completa, incluindo e-mail institucional e telefone;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI- DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:

Os candidatos serão submetidos à Entrevista presencial, com Comissão responsável em nível de Unidade Escolar, no dia **04/03/2026 e 05/03/2026**, sendo que os respectivos horários serão agendados e divulgados aos candidatos inscritos.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1-A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da

semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022.

2-Incumbem ao **Coordenador de Gestão Pedagógica** estar ciente de que deverá ter conhecimento do disposto na Resolução Seduc 53/2022.

3-Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Sra. Coordenadora-Dirigente Regional de Ensino, pela Comissão de Supervisores de Ensino e pela respectiva Direção de Escola.